



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADOS:</b> João Batista de Moraes e Rosa Maria Martins Albuquerque		
<b>EMENTA:</b> Autoriza João Batista de Moraes e Rosa Maria Martins Albuquerque a exercerem, temporariamente, a função diretiva em escolas de ensino fundamental, no município de Tianguá, até 31.12.2014.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>SPU N°</b> 12303856-1 12304127-9	<b>PARECER N°</b> 2050/2012	<b>APROVADO EM:</b> 22.10.2012

### I – RELATÓRIO

Os professores abaixo declinados com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, no município de Tianguá.

Nome	Escola	Número do Processo	Graduação	Pós-Graduação Gestão
João Batista de Moraes	EEIF Maria Vilani de Jesus	12303856-1	Ciências Religiosas Inst. Ciências Religiosas Arquidiocese Fortaleza	-
Rosa Maria Martins Albuquerque	EEF Santo Antonio	12304127-9	Pedagogia UVA	-

Os requerentes anexaram ao processo:

I – requerimento;

II – cópia do diploma;

III – Ato de Nomeação;

IV – comprovação de mais de três anos no exercício de magistério;

V – Declaração confirmando que há carência de gestores escolares no município, expedida pela 5ª CREDE/Tianguá.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 2050/2012

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

**III – VOTO DA RELATORA**

Acolha-se a postulação dos professores João Batista de Morais e Rosa Maria Martins Albuquerque a fim de exercerem a função diretiva temporária, nas escolas acima declinadas, de Tianguá, até 31.12.2014.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2012.

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE